



**CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.**

CNPJ/MF nº 61.022.042/0001-18

NIRE nº 35.300.067.827

Companhia Aberta

**COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS**

A **CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.** ("Companhia"), em atendimento ao disposto no Anexo F da Resolução CVM nº 80/22, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a seguinte transação entre partes relacionadas:

**1. Partes, Natureza e Razão da Operação.** Trata-se de *Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel e Outros Pactos*, celebrado em 18 de setembro de 2025 entre a Castelgrande Incorporadora Ltda., na qualidade de vendedora ("Castelgrande"), e a Coinvestidores Participações XVI Ltda., na qualidade de compradora ("Coinvestidores XVI"), com a interveniência e anuência da Lindenberg São Paulo Incorporadora Ltda., que é controlada pela Companhia ("Lindenberg Incorporadora") e da Coinvestidores Participações X Ltda. ("Coinvestidores") ("Contrato").

O Contrato prevê a promessa de transferência de determinados imóveis detidos pela Castelgrande à Coinvestidores XVI, sujeita à verificação de determinadas condições precedentes. Após a referida transferência, a Coinvestidores e outro veículo do mesmo grupo econômico realizarão aportes na Coinvestidores XVI, se tornando, em conjunto, titulares de 90% (noventa por cento) do capital social da Coinvestidores XVI. A Lindenberg Incorporadora, por sua vez, se tornará titular de 10% (dez por cento) do capital social da Coinvestidores XVI, se comprometendo a realizar aportes em referida proporção (em conjunto, os "Aportes").

**2. Relação com o Emissor.** A Castelgrande tem como sócios determinados indivíduos que são administradores e membros do bloco de controle da EZTEC Empreendimentos e Participações S/A, atual co-controladora da Companhia. A Lindenberg Incorporadora é controlada pela Companhia. A Coinvestidores, por sua vez, não possui qualquer vínculo social com a Companhia ou com a Castelgrande.

**3. Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado.** Após analisar detalhadamente os termos do Contrato, a administração da Companhia entendeu que: (i) os imóveis objeto do Contrato estão localizados em área nobre e são apropriados para os produtos desenvolvidos pela Companhia; (ii) os termos comerciais do Contrato, em especial o preço de aquisição dos imóveis, foram inicialmente propostos mediante negociação em bases de mercado, sendo certo que a Coinvestidores não possui relação com a Companhia anterior à situação descrita no item 1 acima e que possuirá investimento majoritário na Coinvestidores XVI após os Aportes; e (iii) o valor a ser pago no âmbito do Contrato está dentro dos parâmetros de mercado, sendo compatível com outras aquisições de imóveis comparáveis no entorno, com base nos estudos conduzidos pela Coinvestidores e pela Companhia.

**4. Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia,**



**descrevendo essa participação.** As negociações com a contraparte (Castelgrande) foram inicialmente conduzidas pela Coinvestidores, sendo certo que nenhum de seus representantes eram sócios ou administradores da referida contraparte. Em relação à aprovação da celebração do Contrato pelo Conselho de Administração da Companhia, houve aprovação unânime dos membros presentes, sem quaisquer restrições. O Sr. Silvio Ernesto Zarzur, Presidente do Conselho de Administração da Companhia e um dos sócios da Castelgrande, não participou da referida deliberação.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

**Adolpho Lindenberg Filho**  
Diretor de Relações com Investidores